



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ROTEIRO DA SESSÃO PLENÁRIA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 8.701 – DIA 19 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

1.1 PROCESSO PJE Nº 0601059-32.2018.6.11.0000 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – CANDIDATO - CARGO – DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÕES GERAIS 2018

REQUERENTE(S): ALEXSSANDRO MIRANDA FRAGA

Advogado(s): JOSE ANTONIO ROSA - MT005493, LUCIANO ROSA DA SILVA - MT7860/O, ROBELIA DA SILVA MENEZES - MT23212/O, AMANDA DA COSTA LIMA ROSA SILVA - MT15793/O, ELY MACHADO DA SILVA - MT9620/O

PARECER: pela aprovação das contas

RELATORA: DOUTORA VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

1º Vogal - Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira

2º Vogal - Doutor Luís Aparecido Bortolussi Júnior

3º Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior

4º Vogal - Desembargadora Marilsen Andrade Addario

5º Vogal - Doutor Ricardo Gomes de Almeida

RELATÓRIO

Trata-se de **Prestação de Contas** de ALEXSSANDRO MIRANDA FRAGA, candidato a Deputado Estadual, **Eleições 2018**.

Publicado o respectivo edital, não houve impugnação das contas por qualquer dos legitimados do art. 59, “*caput*” da Res. TSE nº 23.553/2017 (Id 430072).

Parecer Técnico Conclusivo da CCIA-TRE/MT pela aprovação das contas (Id 1604322).

A Douta **Procuradoria Regional Eleitoral** também manifestou pela aprovação (Id 1621472).

É o relatório.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

1.2 PROCESSO PJE Nº 0601040-26.2018.6.11.0000 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – CANDIDATO - CARGO – DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÕES GERAIS 2018

REQUERENTE(S): AUBECI DAVI DOS REIS

Advogado(s): RODRIGO POUSO MIRANDA - MT12333/O, FERNANDO AKIYOSHI MORAES HAYASHIDA - MT011758

PARECER: pela aprovação das contas

RELATORA: DOUTORA VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

1º Vogal - Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira

2º Vogal - Doutor Luís Aparecido Bortolussi Júnior

3º Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior

4º Vogal - Desembargadora Marilsen Andrade Addario

5º Vogal - Doutor Ricardo Gomes de Almeida

RELATÓRIO

Trata-se de **Prestação de Contas** de AUBECI DAVI DOS REIS, candidato a Deputado Estadual, **Eleições 2018**.

Publicado o respectivo edital, não houve impugnação das contas por qualquer dos legitimados do art. 59, “*caput*” da Res. TSE nº 23.553/2017 (Id 437922).

Parecer Técnico Conclusivo da CCIA-TRE/MT pela aprovação das contas (Id 1627072).

A Douta **Procuradoria Regional Eleitoral** também manifestou pela aprovação (Id 1665522).

É o relatório.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

1.3 PROCESSO PJE Nº 0601426-56.2018.6.11.0000 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – CANDIDATO - CARGO – DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÕES GERAIS 2018

REQUERENTE(S): MANOEL JOSE DA SILVA

Advogado(s): JADIR WILSON DA SILVA DALVI - MT17510/O

PARECER: pela aprovação com ressalvas das contas, bem como pelo recolhimento dos valores de R\$ 2.100,00 e R\$ 500,00 ao Tesouro Nacional, referente a não comprovação das despesas quitadas com recursos públicos, constantes nos itens 3–IV e V, respectivamente.

RELATOR: DOUTOR RICARDO GOMES DE ALMEIDA

1º Vogal - Doutora Vanessa Curti Perenha Gasques

2º Vogal - Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira

3º Vogal - Doutor Luís Aparecido Bortolussi Júnior

4º Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior

5º Vogal - Desembargadora Marilsen Andrade Addario

RELATÓRIO

Trata-se de **prestação de contas** de MANOEL JOSÉ DA SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PR/MT, referente às **eleições de 2018**.

Nos termos do art. 72 da Resolução TSE n.º 23.553/2017 o candidato foi devidamente intimado para manifestar-se acerca das irregularidades apuradas no parecer técnico preliminar (ID 856972 e 857022).

Apresentou intempestivamente manifestação através do ID 1010822, mas que por razão de ter sido ofertada em momento anterior ao parecer conclusivo, foi devidamente analisada.

Em nova análise, a unidade técnica deste Tribunal indicou irregularidades, que ao seu sentir, ensejariam a desaprovação das contas (ID 1320922).

Por sua vez, a douta **Procuradoria Regional Eleitoral** opinou pela aprovação com ressalvas das contas apresentadas (ID 1378222).

É o relatório.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

1.4 PROCESSO PJE Nº 0600218-03.2019.6.11.0000 – CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – MINUTA DE RESOLUÇÃO – PROJETO PAUTA LIMPA 2020 – REFERENTE PAE Nº 3.406/2019

INTERESSADO(S): SECRETARIA JUDICIÁRIA/TRE-MT

RELATOR: DESEMBARGADOR GILBERTO GIRALDELLI

1º Vogal - Desembargadora Marilsen Andrade Addario

2º Vogal - Doutor Ricardo Gomes de Almeida

3º Vogal - Doutora Vanessa Curti Perenha Gasques

4º Vogal - Doutor Mário Roberto Kono de Oliveira

5º Vogal - Doutor Luís Aparecido Bortolussi Júnior

6º Vogal - Doutor Sebastião Monteiro da Costa Júnior

RELATÓRIO